



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

PARECER 003/2023

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Executivo Municipal a esta Casa Legislativa, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização para implantação de Projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) pelo Poder Executivo, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Referido projeto foi devidamente autuado e registrado sob o nº 004/2023, recebendo esta Comissão para apreciação, após receber os votos favoráveis da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Regimento Interno da Câmara de Tamarana, compete a Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes:

Art. 42. Compete a Comissão de Viação, Obras Públicas e Transporte:

I- manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento ocupação do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação e à denominação por nomes próprios de prédios públicos;

II- proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Nesses termos, referido projeto de lei amolda-se ao campo de atribuições desta Comissão, de modo que, no mérito, não há que se falar em incompatibilidade com os ditames sociais e legais previstos pela legislação municipal, nos termos já exarados no parecer elaborado pela Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

III. VOTO

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 003/2023 não padece de aparente inconstitucionalidade formal e material, sendo compatível com o atual ordenamento jurídico, estando apto ao prosseguimento da tramitação, nos termos já expostos no parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.

É o parecer.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.



Jislaine Pereia Ferraz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**, em reunião por meio do aplicativo WhatsApp, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do referido Projeto de Lei.



Amadeu de Oliveira Lima
Presidente



Angélica de Oliveira Lima
Membro